



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.014/2021

Data: 29 de junho de 2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 1.804/1993 no município de Bandeirantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 1.804/1.993, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10 (dez) bolsas de estudos, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, aos atletas que representam o Município de Bandeirantes e que tenham destaque em competições esportivas oficiais, em esportes individuais e coletivos, que tenham reconhecimento olímpico.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 1.804/1.993, que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º - A Coordenação Geral do Projeto “Talentos Esportivos” ficará a cargo da Diretoria de Esportes Do Município de Bandeirantes, criado por uma Comissão Avaliadora formada por mais de 06 (seis) pessoas nomeadas por Decreto, além do Diretor de esportes municipal.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 5º da lei 1.804/1993.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em, 29 de junho de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal